



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 352

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 352

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 222.648,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais), para repassar recursos públicos advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, ao HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO, CNPJ: 07.956.704/0001-81, com a finalidade de fortalecer no município, as ações de Enfrentamento a Emergência de Saúde Nacional no combate ao Coronavírus (COVID-19), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 05–FEDERAL – Código de Aplicação: 312.0003

Valor.....R\$ 222.648,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 222.648,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será coberta pelos recursos advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, conforme Processo nº 25000.114520/2020-81 e serão

contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 08 de Setembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.162, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de R\$ 222.648,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais), recurso advindo da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Processo 25000.114520/2020-81 anexo, ao HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para o controle da pandemia da COVID-19 nesta municipalidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A OSCIP deverá prestar contas da aplicação dos recursos a Divisão Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 352

Página 3 de 3

- 02.04.01.103010015.2021000.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – Transferências e Convênios Federais-Vinc.

Conta: 2240

Código de Aplicação: 312.0003 Covid-19 – Recurso Federal

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 08 de Setembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó** **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020**

Objeto: Constitui o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de 500m<sup>3</sup> de concreto usinado FCK 20Mpa para serem utilizados na execução de diversos serviços da Administração Pública.

ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ENCERRAMENTO: 21 de SETEMBRO de 2020 às 08:00hs.

Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3279-8010, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira, ou no site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Regente Feijó, 08 de setembro de 2020

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal